



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-ARP VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 013/2024**

**MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**

O Município de **MUNICÍPIO DE IBIÁ - MG**, inscrito no CNPJ sob nº 1818.584.961/0001-56, com sede à Avenida Tancredo Neves, nº 663, Bairro Centro, Ibiá/MG, CEP: 38950-000, a seguir denominado **PREFEITURA**, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, **MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**, brasileira, casada, médica, portadora do CPF/MF nº 362.116.726-91, residente e domiciliada nesta cidade, e a empresa **ISRAEL E ISRAEL LTDA - EPP**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. 23.407.794/0001-08, situada na Rua Padre Domingos, n. 117, no bairro Cerrado, na Cidade de Bambuí/MG, CEP: 38.900-000, neste ato representada por **PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO**, inscrito no CPF/MF sob o n. 436.040.993-68, a seguir denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente Ata de Registro de Preços- ARP, documento vinculativo e obrigacional, com força de compromisso para futura aquisição de PRODUTOS conforme objeto previsto no item 1.1 abaixo em que se registram os preços e as condições a serem praticadas, nos termos das disposições legais aplicáveis, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, (Decreto Municipal Nº 6.129 de 18 de maio de 2023 Estabelece diretrizes regras de atuação do pregoeiro e equipe de apoio), (Decreto Municipal Nº 6.220 de 01 de novembro de 2023 Regulamenta a Modalidade de Licitação Pregão), (Decreto Nº 6.221 de 01 de novembro de 2023, que regulamenta o Sistema Registro de Preços), (Decreto Nº 6.224 de 01 de novembro de 2023 que regulamenta as aplicações de sanções administrativas) (Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006). e Lei nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo Edital, decorrente do certame licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2024**, mediante as seguintes disposições:

### **1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. Constitui objeto deste o registro de preços para futuras e eventuais aquisição de produtos e derivados para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) em conformidade resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, visando também atender e demanda administrativa das demais secretarias requisitantes, em eventuais reuniões administrativas, e especificações constantes desta Ata de Registro de Preços.

### **2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:**

2.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO REGISTRADO E DA DIFERENÇA PERCENTUAL:

3.1. O(s) preço(s), a(s) marca(s), a(s) quantidade(s) e a(s) especificação (ões) dos PRODUTOS a ser(em) fornecido(s) encontram-se indicados nesta ARP.

3.2. A(s) diferença(s) percentual (is) entre o(s) valor(es) unitário(s) registrado(s) e o(s) valor(es) pesquisado(s) de cada produto a(s) qual(is) deve(m), preferencialmente, ser(em) mantida(s) durante a vigência desta Ata, também está(ão) especificada(s) nesta ARP.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR:

4.1. O valor total estimado para as aquisições decorrentes da presente ARP perfaz o montante de R\$ 191.301,50 (cento e noventa e um mil trezentos e um reais e cinquenta centavos), distribuídos conforme quadro abaixo:

| ISRAEL E ISRAEL LTDA – CNPJ: 23.407.794/0001-08 |                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                                                                                                                                                                           |                |             |                |                |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------|----------------|----------------|
| ITEM                                            | Características                                                                                                                                                                                                                                                             | Embalagem                                                                                                                                                                                                                                 | QUANT<br>UNID. | MARCA       | VALOR<br>UNIT. | VALOR<br>TOTAL |
| 1                                               | <b>ACAFRÃO</b> em pó proveniente de Crocus Sativus, ou Cúrcuma em pó, proveniente do rizoma de Curcuma doméstica ou Cúrcuma longa L, isento de substâncias impuras como terra, areia e resíduos de insetos. Data de validade no mínimo 6 meses a partir da data de entrega. | Acondicionado em embalagens plásticas (potes/frascos ou saquinhos) atóxicas, em pacotes de 500 gramas. Embalagem deverá estar devidamente rotulada, com data de validade, procedência de fabricação, número de registro, marca comercial. | 215<br>UNID.   | PACHA       | R\$ 6,70       | R\$1.440,50    |
| 12                                              | <b>BATATA PALHA CROCANTE.</b> Ingredientes: batata, gordura e sal. Pacote de 1 kg, transparente, contendo informação nutricional, data de validade, endereço do                                                                                                             | Sacos de polietileno. Data de validade, informações nutricionais.                                                                                                                                                                         | 450<br>KG      | KOMA<br>BEM | R\$ 19,90      | R\$ 8.955,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |                                                           |                |            |           |               |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------|----------------|------------|-----------|---------------|
|    | fabricant e valor nutricional.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |                                                           |                |            |           |               |
| 17 | <b>CANELA EM PÓ.</b> Produto moido a partir da planta. Puro e sem matérias estranhas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pote de polietileno de 30 gramas                          | 230<br>UNID.   | PACHA      | R\$ 7,89  | R\$1.814,70   |
| 21 | <b>EXTRATO DE TOMATE</b> produto concentrado, resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico, preparado com frutos maduros selecionados, sem pele, sem sementes e corantes artificiais, isento de sujidades e fermentação. Ingredientes: Tomate e açúcar e sal. Em uma porção de 30 g (2 colheres de sopa) deverá apresentar valor energético maior que 10 kcal, carboidrato maior que 1,8 g. Sódio deverá ser menor que 60 mg por porção para que juntamente com as demais preparações não ultrapasse a recomendação nutricional de sódio da Resolução nº6, de 8 de maio de 2020, Art.19.. Embalagem tipo tetra park ou lata ou sache de 1000 gramas a 1100 gramas Textura similar Elefante e HEINZ. | Embalagem tipo tetra park ou lata ou sache 1000 a 1100 g. | 2.600<br>UNID. | ELEFANTE   | R\$ 18,25 | R\$ 47.450,00 |
| 30 | <b>IOGURTE</b> - Integral, natural. Ingredientes básicos : leite e fermentos lácteos                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | Embalagem de 170 g                                        | 240<br>UNID.   | TREVINHO   | R\$ 6,52  | R\$ 1.564,80  |
| 31 | <b>LEITE CONDESADO</b> - A base de leite, açúcar e lactose . A embalagem deve apresentar                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Embalagem tetra park de 395 g                             | 600<br>UNID.   | PIRACAJUBA | R\$ 5,39  | R\$ 3.234,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                        |               |          |           |              |
|----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------|---------------|----------|-----------|--------------|
|    | informações nutricionais, selo SIF e data de validade                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |                                                                                        |               |          |           |              |
| 37 | <b>MARGARINA</b> produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans. Embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Deve ainda apresentar teor de lipídeos 75 % a 80 %. Data de validade pelo menos 5 meses a partir da data de entrega. | Potes de 500 gramas, de polietileno, lacre primário aluminizado, tampa de polietileno. | 5.500<br>POTE | DELICIA  | R\$ 5,80  | R\$31.900,00 |
| 39 | <b>MILHO PARA PIPOCA</b><br>Especificação: Milho de pipoca beneficiado, polido, grupo duro, classe amarelo, tipo 1. Produto separado com matéria prima sã e limpa isenta de matéria terrosa, detritos animais, vegetais, parasitas e larvas, bem como livre de umidade.                                                                                                                                                                                                                                     | Em embalagem plástica transparente, atóxica de 500 gramas                              | 500<br>UNID.  | PACHA    | R\$2,90   | R\$ 1.450,00 |
| 43 | <b>PACOTE DE BALAS MACIAS</b> - bala mastigável, colorida artificialmente, sabores variados. Peso aproximado por bala 4 a 5 gramas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pacote fechado de 500 gramas.                                                          | 200<br>UNID.  | ERLAN    | R\$ 7,00  | R\$ 1.400,00 |
| 44 | <b>PACOTE DE BOMBOM:</b> Ingredientes básicos: Açúcar, gordura vegetal hidrogenada,                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | Pacote fechado com 1Kg, contém de 45 a 49 aproximadamente por                          | 300<br>UNID.  | SONHO DE | R\$ 51,90 | R\$15.570,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                                                                         |               |               |           |               |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------|-----------|---------------|
|    | gordura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, soro de leite em pó, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, óleo vegetal. Qualidade equivalente bombom lacta. Pacote fechado com 1Kg, contém de 45 a 49 aproximadamente por pacote. Embalagem com data de validade e fabricação | pacote. Embalagem com data de validade e fabricação                                                                                     |               | VALSA         |           |               |
| 45 | <b>PACOTE DE PIRULITOS-</b><br>Pirulitos coloridos artificialmente, formato bola, sabores variados.                                                                                                                                                                                                                                      | Pacote de 400 a 500 gramas.                                                                                                             | 100<br>UNID.  | ERLAN         | R\$ 9,30  | R\$ 930,00    |
| 46 | <b>PIPOCA DOCE</b> - Ingredientes: pipoca e açúcar. Fardo com 50 unidades com 15 gramas cada pacote                                                                                                                                                                                                                                      | Fardo com com 50 unidades                                                                                                               | 100<br>UNID.  | ARITAN<br>A   | R\$ 41,70 | R\$ 4.170,00  |
| 48 | <b>PÓ PARA PUDIM COM LEITE</b> , preparado com ingredientes limpos de 1ª qualidade, pó fino, cor, características, cheiro e sabor próprios, ausências de sujidades, parasitas e larvas.                                                                                                                                                  | Embalagem plástica atóxica de 1 kg. Sabores coco, chocolate e baunilha. Data de validade pelo menos 6 meses a partir da data de entrega | 220<br>UNID.  | APITI         | R\$ 19,10 | R\$ 4.202,00  |
| 49 | <b>POLPA DE FRUTA CONGELADA</b> : Ingredientes: polpa de frutas in natura, não fermentada, não alcóolica, sem glutém, sem conservador químico. Sabores: Abacaxi, acerola, acerola com mamão, caju, goiaba, manga, maracujá com mamão, maracujá com                                                                                       | Envasada em embalagem de 1 kg, plástico transparente, com registro no MAPA por produto. Validade mínima de 12 meses                     | 2030<br>UNID. | FRUTPL<br>ESS | R\$ 21,40 | R\$ 43.442,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

|                              |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                   |              |        |           |               |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|--------|-----------|---------------|
|                              | cenoura, cenoura com limão.                                                                                                                                            |                                                                                                                                                                                                                   |              |        |           |               |
| 51                           | <b>PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA- CARNE DE SOJA</b> , de procedência nacional. Média escura.                                                                            | Embalagem de 1 kg atóxica, termosselada, com declaração de marca, endereço do fabricante, data de validade, lote, registro no órgão competente. Isento do mofo ou bolor ou outras substâncias tóxicas ou nocivas. | 515<br>UNID. | PACHA  | R\$ 17,90 | R\$ 9.218,50  |
| 52                           | <b>QUEIJO TIPO MUSSARELA EM BARRA:</b> Ingredientes básicos: leite integral pasteurizado, cloreto de cálcio e/ou cloreto de sódio (sal) coagulante e fermento láctico. | Embalagem plástica atóxica, contendo data de produção, validade, temperatura de armazenamento e selo de inspeção IMA. <b>COTAÇÃO EM KG</b>                                                                        | 350<br>KG    | ABAETE | R\$ 41,60 | R\$ 14.560,00 |
| <b>TOTAL: R\$ 191.301,50</b> |                                                                                                                                                                        |                                                                                                                                                                                                                   |              |        |           |               |

## 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

5.1. As dotações orçamentárias destinadas ao pagamento do objeto licitado está previsto na Lei Orçamentária para o exercício de 2024/2025.

## 06. CLÁUSULA SEXTA - DO REGISTRO DE PREÇOS E DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

06.1. Após a homologação da licitação ou a autorização da contratação direta, o Registro de Preços de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) serão registradas na Ata de Registro de Preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva ou do proponente a ser contratado de forma direta;
- a) será incluído na respectiva ata, na forma anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos dos licitante vencedor na ordem de classificação do certame;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no sítio eletrônico oficial do Município de Ibiá – MG e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP; e

06.1.2. O Registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preços iguais aos do licitante vencedor na ordem de classificação do certame, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata.

06.1.3. Se houver mais de um licitante que aceite cotar o objeto com preços iguais aos dos licitante vencedor, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase de lances.

06.1.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Município a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente motivada, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

06.1.5. O compromisso de fornecimento também se aplica aos licitantes que aceitem cotar o objeto com preço igual ao do licitante vencedor.

06.1.6. O licitante que aceitar compor o cadastro de reserva com preço igual ao do licitante vencedor, mas deixar de responder ou recusar convocação do Município de Ibiá – MG para assumir o remanescente da Ata de Registro de Preços, ficará sujeito à imposição das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

06.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01(um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

06.2.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços na prevista no art. 13 do Decreto Municipal nº 1.769, de 14 de julho de 2024, os quantitativos fixados na licitação ou no instrumento de contratação direta serão renovados para um novo período de vigência.

06.2.2. O contrato decorrente do sistema de registro de preços deverá ser celebrado no prazo de validade da Ata de Registro de Preço.

06.2.3. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021.

06.2.4. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços poderá ser alterado em conformidade com as disposições nela contidas, observado ainda o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo também sempre observar as demais normas gerais que regem os contratos administrativos, em especial aquelas que constam da referida lei federal.

**07. CLÁUSULA SÉTIMA- DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA CONTRATAÇÃO COM FORNECEDORES REGISTRADOS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

07.1. De acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, de 01º de abril de 2021, observará, entre outras, as seguintes condições:

07.1.1. Autorizado o registro de Preços para a contratação direta ou homologado o resultado da licitação, o proponente ou o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo e nas condições estabelecidas no instrumento convocatório, até 5 (cinco) dias úteis contados da sua convocação para assinar a ARP, sob pena de decair o direito à contratação, podendo o prazo ser prorrogado um vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

07.1.2. É facultado a administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro e preços no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes que aceitarem registrar preços iguais ao do licitante vencedor do certame para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor.

07.2. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos da Lei 14.133/21, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, a administração poderá:

- a) convocar aqueles licitantes que mantiverem sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e celebrar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes subsequentes, atendida à ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

07.3. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

07.4. A recusa injustificada do fornecedor mais bem classificado em assinar a Ata de Registro de preços dentro do prazo estabelecido no Edital ou instrumento de contratação direta ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurada a ampla defesa e contraditório.

07.5. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada por meio de contrato.

07.6. O instrumento de contrato poderá ser substituído por outros instrumentos como nota de empenho de despesa, autorização de compra, ordem de serviço ou outro instrumento hábil, somente nas hipóteses descritas nos incisos I e II do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **08. CLÁUSULA OITAVA - DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

08.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2024, Decreto Municipal nº 16.221 e demais normas complementares.

## **09. CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS – ARP:**

09.1. As quantidades previstas na Ata de registro de Preço foram estimadas com base na realidade do município de Ibiá/MG, portanto não será permitida a Adesão de órgão ou entidades, conforme previsto no Capítulo VIII, artigos 31, 32 e 33 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2021, que regulamenta a utilização da ata de registro de preços por órgãos ou entidades não participantes.

## **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA:**

10.1. O prazo máximo de entrega dos PRODUTOS, será de 10 (dez) dias corridos, ou outro prazo determinado pela Secretaria Requisitante em Ordem de Fornecimento, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho pela Contratada/Detentora.

### **Locais de Entrega:**

| LOCAL DE ENTREGA                              | REPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCAL | ENDEREÇO                                     | TELEFONE     |
|-----------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------------------------|--------------|
| Almoxarifado Central<br>Prefeitura de Ibiá-MG | Rômulo Pereira Candido             | Avenida Tancredo Neves<br>S/N - Centro       | 34 3631 5775 |
| C.E.I. Dona Isaura Silva                      | Camila Souza<br>Geamonond Pereira  | R. 52, nº140 B. São<br>Benedito              | 34 3631 4911 |
| C.E.I. Dr. Olímpio Dias dos<br>Reis           | Francislene Aparecida<br>Camargo   | Av. Getúlio Vargas, 1152 B.<br>Dona Maroca   | 34 3631 4281 |
| C.E.I. Osmar Abreu                            | Aila Paula Marques                 | R. 125, nº104B. São Dimas                    | 34 3631 2120 |
| E. M. Maria Bitt. Teixeira                    | Franciane Angélica de<br>Almeida   | R. 163, nº 249 B. Nossa<br>Senhora de Fátima | 34 3631 4914 |
| E. Alair Bicalho Xavier                       | Luciana Cristina Morais            | Rua 201 127, Ibiá, MG,<br>38950-000          | 34 3631 5785 |
| E. M. Dom José Gaspar                         | Ana Carolina Silva<br>Carvalho     | R.40, nº 16 B. Centro                        | 34 3631 4915 |
| E. M. Dona Tatá                               | Natália Ferreira Alves<br>Tavares  | R.113, nº 676B. São João                     | 34 3631 4916 |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

|                                 |                           |                                 |              |
|---------------------------------|---------------------------|---------------------------------|--------------|
| <b>E. M. José Dias dos Reis</b> | Ana Maria de Almeida      | R.60, nº 200 B. São Benedito    | 34 3631 4913 |
| <b>E. M. Margarida Dias</b>     | Lidiane Nara Cunha        | R. 20, 1411 B. Santa Cruz       | 34 3631 2918 |
| <b>C.E.I. Wilma Duarte</b>      | Michele Cristina de Paulo | Rua 181, 398 B. Risoleta Neves  | 34 3631 4912 |
| <b>E. M. São Dimas</b>          | Viviane Cardoso de Souza  | R. 122, nº81B. São Dimas        | 34 3631 4917 |
| <b>EJA</b>                      | Lilia Martins de Souza    | R. 20, 1411 B. Santa Cruz       | 34 3631 3429 |
| <b>APAE</b>                     | Celma Rodrigues Souza     | Rua Joaquim Pia 175 - A, Centro | 34 3631-1434 |

## **11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO DA(S) PRODUTOS :**

11.1. O recebimento dos produtos, no(s) local(is) designado(s) na(s) Nota(s) de Empenho ou outro instrumento hábil será feito pelo beneficiário direto e obedecerá ao seguinte trâmite:

11.1.1. O fornecedor dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Nota de Empenho ou outro instrumento hábil;

11.1.2. Os produtos serão recebidos pelo beneficiário que deverá assinar o respectivo comprovante de recebimento do produto.

11.1.3. O beneficiário, de posse dos documentos apresentados pelo Fornecedor, os produtos para verificação de especificação(ões), quantidade(s), marca(s), preço(s), prazo(s) e outras exigências que se fizerem pertinentes:

11.2. Encontrando irregularidade ou caso os produtos esteja(m) fora dos padrões determinados o beneficiário o(s) devolverá(ao) para regularização no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos. O atraso na substituição do(s) mesmo(s) acarretará a suspensão dos pagamentos, além da aplicação das penalidades previstas no edital e na ARP;

11.3. Em caso de irregularidade não sanada pelo Fornecedor, a Secretaria requisitante reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao Órgão competente para providências de penalização.

11.4. É vedada, tanto a entrega dos produtos por parte do Fornecedor, quanto o recebimento do(s) mesmo(s) pelo beneficiário com marca(s) diferente(s) da(s) aprovada(s) e devidamente publicada(s) no - Diário Oficial do Município de Ibiá/MG.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

12.1. Os pagamentos serão efetuados da seguinte forma:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

12.1.1. A **CONTRATADA** obterá pagamentos somente dos produtos efetivamente entregues, conforme atestado e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

12.1.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e aprovado pela fiscalização da **CONTRATANTE**, mediante a apresentação de Prova de regularidade para com a Seguridade Social (INSS) e a relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

12.1.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

12.1.4. Somente após o cumprimento de todas as exigências acima será contado o prazo para a liberação do pagamento.

12.1.5. A Nota fiscal deverá ser emitida obrigatoriamente pela forma eletrônica de acordo com o Inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 03 de julho de 2009.

12.2. A Administração poderá reter o pagamento das faturas nos seguintes casos:

- I. irregularidade ou caso os produtos esteja(m) fora dos padrões determinados;
- II. atraso na entrega ou substituição do(s) mesmo(s);
- III. obrigação da **CONTRATADA** com terceiros que, eventualmente, possa prejudicar a Prefeitura;
- IV. débito da **CONTRATADA** para com o município ou terceiros que provenha da execução do contrato, quer resulte de outras obrigações, conforme art. 139, IV da Lei 8.666/93;
- V. não cumprimento das obrigações contratuais, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda a cláusula infringida.

12.3. Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

12.4. A Nota/Fiscal/Fatura emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão Eletrônico e da ACS – Autorização de Compras e Serviços, para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.4.1. As notas fiscais deverão constar o número do processo licitatório, sob pena de devolução pelo Contratante.**

12.5. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO:**

**13.1. De acordo com os artigos 78, IV, e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentos:**

- a) reajustamento no sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

**de obra ou predominância de mão de obra;**

b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;

c) revisão de preços, para restabelecer o equilíbrio econômico- financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

13.1.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

14.1. De acordo com o art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021, os preços registrados poderão ser alterados mediante os seguintes instrumentais:

- a) reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra;
- b) repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos;
- c) revisão de preços, para reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

14.2. O reajustamento em sentido estrito é forma de manutenção do equilíbrio econômico – financeiro do preço registrado consistente na aplicação do índice ofertado na licitação, hipótese em que o registro será confirmado àquele que ofertar a proposta mais vantajosa, observando o disposto no art. 16 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PESQUISA DE PREÇOS:**

15.1. A pesquisa de preços poderá consistir em consultas ao mercado, a publicações especializadas, a preços praticados no âmbito da Administração Pública, a listas de instituições privadas e públicas de formação de preços ou outros meios praticados no mercado.

15.1.1. As consultas referidas no subitem anterior poderão ser realizadas por qualquer meio de comunicação, devendo ser certificadas pela autoridade competente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

15.1.2. A pesquisa de preços, a critério do Órgão Gerenciador ou da autoridade competente para autorizar a contratação, poderá ser repetida sempre que necessário à preservação do interesse público, considerado o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições específicas.

15.1.3. Será utilizada, preferencialmente, a média aritmética simples dos preços pesquisados como referência.

15.1.4. Qualquer alteração na forma da pesquisa de preço deverá ser devidamente motivada.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:**

16.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do(a) **CONTRATADO(A)**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.3. A fiscalização do recebimento d Os produtos adquiridas ficará a cargo de representante da Administração, ficando o mesmo responsável pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da **Lei Federal nº 14.133, de 1 de abril de 2021**, competindo-lhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

12.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16.5. O Fiscal do Contrato procederá à avaliação das especificações do(s) produto(s) encaminhadas pela licitante vencedora podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência.

16.6. As Secretarias serão competentes para receber, autorizar, supervisionar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação, através do fiscal designado abaixo:

| NOME: | CARGO: | CPF: | CONCURSADO/EFETIVO/COMISSIONADO | TEL: |
|-------|--------|------|---------------------------------|------|
|       |        |      |                                 |      |



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

|                                                   |                             |                    |                                                     |              |
|---------------------------------------------------|-----------------------------|--------------------|-----------------------------------------------------|--------------|
| Ligia Ribeiro de<br>Carvalho Alves<br><br>GESTORA | RT Alimentação<br>Escolar   | 034.425.086-<br>57 | Efetivo                                             | 34 999026186 |
| Rômulo Pereira<br>Candido<br><br>FISCAL           | Oficial de<br>Administração | 138.798.476-<br>49 | Comissionado –<br>Responsável pelo<br>Almoxarifado. | 34 988587834 |
|                                                   |                             |                    |                                                     |              |

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **17.1. DO CONTRATANTE:**

### **17.2. QUANDO GERENCIADOR:**

17.2.1. Gerenciar a ARP, em especial o controle dos quantitativos e das autorizações para as respectivas contratações, as quais deverão indicar o fornecedor, as quantidades e os valores a serem praticados.

17.2.2. Autorizar a adesão à ARP pelo Órgão não Participante, nas condições previstas na legislação.

17.2.3. Conduzir os procedimentos relativos às revisões dos preços registrados e substituições de marcas, devidamente justificados, obedecidas às disposições da legislação.

17.2.4. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ARP ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, bem como de comportamentos que comprometam o funcionamento do SRP.

17.2.5. Notificar o Detentor, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do fornecimento.

17.2.6. Publicar no Diário Oficial as alterações de preço(s) e marca(s).

17.2.7. Publicar no Diário Oficial o(s) preço(s) registrado(s), no mínimo, trimestralmente.

### **17.3. QUANDO PARTICIPANTE:**

17.3.1. Solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento do(s) produto(s), assim como se responsabilizar pelo pedido dentro dos quantitativos fixados.

17.3.2. Promover a formalização do contrato ou instrumento equivalente, após autorização do órgão gerenciador.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

17.3.3. Zelar pelo cumprimento dos atos relativos às obrigações que assumir contratualmente, bem como pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do contrato em que figure como parte.

17.3.4. Informar ao Órgão Gerenciador, no prazo de 5 (cinco) dias da ocorrência, qualquer descumprimento de obrigação por parte do fornecedor, em especial a recusa em assinar o contrato ou retirar o documento equivalente no prazo estabelecido.

17.3.5. Encaminhar ao Órgão Gerenciador cópia dos documentos emitidos, eventuais anulações e relatório de desempenho de fornecedor no prazo de 02 (dois) dias úteis da ocorrência, nos casos em que o contrato for substituído por nota de empenho ou instrumento equivalente.

17.3.6. Executar os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais em relação às suas próprias contratações.

17.3.7. Acompanhar os preços e marcas registrados no Diário Oficial do Município, para verificação de possíveis alterações.

17.3.8. Pagar no vencimento a fatura correspondente ao fornecimento do(s) produto(s).

17.3.9. Fiscalizar a manutenção das condições de habilitação e qualificações do Fornecedor, exigidas no edital, durante toda a execução do fornecimento, em cumprimento a legislação pertinente.

## **17.4. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS:**

17.4.1. Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida no contrato ou documento equivalente.

17.4.2. Supervisionar e fiscalizar o fornecimento e entrega do objeto desse certame, com preposto idôneo e habilitado, efetuando inclusive conferência e atestando para efeito de pagamentos.

17.4.3. Emitir ordem de compras de início da execução do contrato ou documento equivalente.

17.4.4. Fornecer todos os documentos e informações necessárias ao desenvolvimento do objeto licitado.

17.4.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do presente Edital, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**.

17.4.6. Notificar a **CONTRATADA** por meio do gestor/fiscal, sobre qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto desse certame, inclusive acerca de possível aplicação de multa por descumprimento contratual, fixando-lhes, nos termos da lei, prazo para apresentação de defesa.

17.4.7. Determinar e indicar as locais onde deverão ser entregues os produtos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

17.4.8. Fiscalizar, supervisionar a entrega e fornecimento dos produtos objeto do contrato ou documento equivalente, através de preposto idôneo e habilitado.

17.4. 9. Notificar a **CONTRATADA**, quaisquer irregularidades a serem supridas.

## **17.5. DA CONTRATADA:**

17.5.1. Manter, durante o fornecimento d Os produtos, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.5.2. Designar um preposto, idôneo e habilitado, com poderes para representá-la, receber notificações da fiscalização da PMI e para tomar deliberações sobre todos os assuntos, para o bom e fiel cumprimento do contrato, sendo formal e previamente indicado à Administração.

17.5.3. Cumprir todas as normas técnicas pertinente ao ramo de atividades.

17.5.4. Fornecer mão de obra, equipamentos e utensílios necessários ao fornecimento do objeto contratados.

17.5.5. Fornecer pessoal devidamente habilitado e qualificado no fornecimento e entrega dos produtos.

17.5.6. Arcar com o pagamento de todos os encargos trabalhistas, sociais, previdenciários e outros advindos do contrato.

17.5.7. Responder por quaisquer danos que venham a ser causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por seus empregados ou prepostos, no exercício de suas tarefas.

17.5.8. Responsabilizar-se integralmente para com a execução do objeto contratado, sendo que a presença da fiscalização da PMI, não diminui ou exclui esta responsabilidade.

17.5.9. Cumprir corretamente as instruções do **CONTRATANTE**, devendo executar o fornecimento das PRODUTOS no prazo máximo pré-estabelecido.

17.5.10. Contratar e dispensar, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, todo o pessoal necessário ao fornecimento e entrega dos serviços contratados, bem como, o pagamento dos encargos trabalhistas e sociais devidos, nos prazos da lei.

17.5.11. Responder perante a **CONTRATANTE** e a terceiros por prejuízos causados em razão dos atos praticados no fornecimento e entrega do objeto contratado a seu cargo, por si e por seus empregados utilizados direta ou indiretamente.

17.5.12. Dar ciência, imediatamente e por escrito, do recebimento das Notas de Empenho ou outros instrumentos hábeis enviados pelo **CONTRATANTE**.

17.5.13. Atender, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, as convocações para retirada da(s) Nota(s) de Empenho ou de outro instrumento hábil.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

17.5.14. Atender a todos os pedidos de fornecimento, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

17.5.15. Praticar, sempre, o(s) preço(s) e as marca(s) vigente(s) publicado(s) no Diário Oficial do Município pelo **CONTRATANTE**.

17.5.16. Entregar os produtos no prazo, local e condições estabelecidos, cumprindo, fielmente, todas as disposições constantes deste instrumento.

17.5.17. Garantir a boa qualidade d Os produtos fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo-os sempre que for o caso.

17.5.18. Substituir, após solicitação do **CONTRATANTE**, ou propor a substituição da(s) marca(s) dos PRODUTOS registrado(s), mantendo no mínimo os padrões fixados neste instrumento, sempre que for comprovado que a qualidade da marca atual não atende mais às especificações exigidas ou se encontra fora da legislação aplicável.

17.5.19. Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas quanto à execução do fornecimento, nos termos deste instrumento e da legislação aplicável.

17.5.20. Manter, durante toda a vigência da ARP, as mesmas condições de habilitação, especialmente as de regularidade fiscal e trabalhista exigidas na fase licitatória e/ou assinatura da ARP, inclusive as relativas ao INSS e ao FGTS, renovando as certidões sempre que vencidas e apresentando-as ao setor competente do **CONTRATANTE**, quando solicitadas.

17.5.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.

17.5.22. Apresentar, sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, comprovação de cumprimento das obrigações tributárias e sociais, bem como outras legalmente exigidas.

17.5.23. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, previdenciários, securitários, tributários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do fornecimento.

17.5.24. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento contratado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.

17.5.25. Responder, integralmente, pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, decorrentes da contratação, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do **CONTRATANTE**.

17.5.26. Não utilizar em seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

17.5.27. Trocar item(ns) licitado(s) recusado(s) pela fiscalização, conforme notificação e no prazo preestabelecido, sob seu único e exclusivo ônus e responsabilidade.

**17.5.28. A entrega d Os produtos, objeto desta licitação deverá ser parcelada e realizada no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Prefeitura Municipal de Ibiá, pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.**

17.5.29. As requisições a serem emitidas para aquisições dos itens contidos no Termo de Referência, não serão emitidas em datas prévias, não serão obrigatoriamente emitidas contendo quantidade total dos itens, reservando assim à Prefeitura Municipal de Ibiá-MG o direito de **emissão da requisição de compras ou serviços de forma parcelada**, conforme necessidade e datas escolhidas pela Administração.

17.5.30. Comunicar ao(a) **CONTRATANTE** os eventuais casos fortuitos e de força maior, que comprometam a execução do contrato, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob a pena de não serem considerado.

17.5.31. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.5.32. A **CONTRATADA** entregará os produtos com, no máximo 1/3 do seu prazo de validade já transcorrido até a data da entrega de cada partida, ou seja, ainda deverão remanescer pelo menos 2/3 do prazo de validade do material (is) no momento da entrega.

17.5.33. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para que o transporte dos materiais, até o local da entrega, seja feito em condições higiênicas e sanitárias.

17.5.34. Cumprir as exigências quanto à rotulagem d Os produtos, para que a mesma esteja em conformidade com a legislação em vigor.

17.5.35. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até a sua entrega no local de destino.

17.5.36. A **CONTRATADA** deverá prestar garantia da qualidade dos PRODUTOS fornecidas, de no mínimo 90 (noventa) dias.

## **18 - CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES:**

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

18.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- i) fraudar a licitação
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- k) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- l) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- m) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

18.2. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4. A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no [inciso I do caput do art. 155 desta Lei](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

18.5. As sanções retro mencionadas será calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no [art. 155 da Lei](#) nº 14.133/2021.

18.6. A sanção prevista no item 14 deste edital será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas supra mencionadas nos [incisos e seus subitens](#), quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

18.8. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

18.9. Na aplicação da sanção prevista no [inciso II do caput do art. 156 da Lei](#) nº 14.133/2021, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.10. A aplicação das sanções previstas nos [incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei](#) nº 14.133/2021, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. A comissão processante mencionada no item 23.10 será formada por 2 (dois) servidores estatutários, ou de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

18.12. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

18.13. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

18.14. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;
- b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#);
- c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

18.15. Para fins de aplicação das sanções previstas nos [incisos I, II, III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021](#), o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

18.16. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

18.17. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

18.18. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.
- f) A sanção pelas infrações previstas nos [incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021](#), exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

19.1. De acordo o previsto no art. 78, IV e 82 a 86, todos da Lei Federal nº 14.133/2021 o Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando:

- a) o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) o fornecedor sofrer sanção prevista no inciso III ou IV do caput do art. 156 da Lei federal nº 14.133/2021.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

19.2. O cancelamento de registros de Preços nas hipóteses previstas no Art. 21 do Decreto Municipal nº 1.769 de 17 de julho de 2024, será formalizado após decisão da autoridade competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19.3. O cancelamento do registro de Preços também poderá decorrer de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razões de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

## **20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

20.1. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP é condição para a eficácia dos instrumentos contratuais decorrentes das Atas de Registro de Preços e seus aditamentos, devendo ser observados os prazos previstos no art. 94 da lei Federal nº 14.133/2021.

20.2. Os casos omissos decorrentes da aplicação do Decreto Municipal 1.769 de 17 de julho de 2024, serão dirimidos pela Procuradoria Geral do Município e ou pela Controladoria e Auditoria Geral do Município, que poderão expedir instruções normativas, orientações e disponibilizar informações adicionais.

20.3. As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da cidade de Ibiá/MG, eleito pelas partes com exclusão de qualquer outro.

Ibiá/MG, 16 de abril de 2024.

---

**MARLENE APARECIDA DE SOUZA SILVA**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

---

**ISRAEL E ISRAEL LTDA – EPP**  
**PAULO JOSÉ ISRAEL AZEVEDO**

Testemunhas:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÁ**

ESTADO DE MINAS GERAIS  
Av. Tancredo Neves nº 663 – Centro – CEP: 38.950-000 – Ibiá-MG

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_